



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

Fone: (89) 3527 0015 Fax: (89) 3527 0030

E-Mail: pmbrejo@gmail.com

DECRETO Nº 030/2011

BREJO DO PIAUI-PI, 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Declara de interesse social, para fins desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 1º e 2º, inciso V, 5º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, com alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, parte do imóvel registrado sob nº R-4/306, fls. 80 do Livro 2 "B", do registro Geral da Comarca de Canto do Buriti-PI, localizada no Município de Brejo do Piauí, de propriedade de **Silvestre Pereira Neto**, brasileiro, casado, agricultor, portador do Título de eleitor Nº 7.700 36ª Zona-PI e do CPF. Nº 078.352.213-49 e RG. Nº 1.489.454, residente e domiciliado na Fazenda São Gonçalo neste município, nas seguintes metragens, que se limita com o imóvel do próprio expropriado: 143ha (cento e quarenta e três hectares). de propriedade do cedente localizada na localidade "FAZENDA SÃO GONÇALO" QUE neste ato será desapropriado apenas 20 metros para a construção um poço artesiano equipado na mesma fazenda denominada Fazenda São Gonçalo Município de Brejo do Piauí-PI.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º destina –se a construção e ampliação de um poço tubular, um reservatório e um chafariz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

Fone: (89) 3527 0015 Fax: (89) 3527 0030

E-Mail: pmbrejo@gmail.com

Art. 3º - Nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela lei nº. 2.786 de 21 de maio de 1956, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse do imóvel expropriado.

Art. 4º - Ficam compensados do preço do bem expropriado, quaisquer ônus ou direitos devidos ao expropriante, e que recaiam sobre o bem expropriado.

Art. 5º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão a conta de recursos próprios do orçamento geral do município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito de Brejo do Piauí (PI), aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e onze. (24/11/2011)

EDSON RIBEIRO COSTA¹

Prefeito Municipal

¹ Aprovado pelo jurídico Dr. Washington